



DECRETO MUNICIPAL Nº. 204/2019
DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

recebidos, depois de devidamente registrados. "Regulamenta provisoriamente preço público, e dá outras providências."

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. O Prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, Adriano dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e:

Vieiras MG, 10 de setembro de 2019.
Considerando as festividades do Santo Jubileu, ocorridas em setembro do corrente ano.

Considerando o número considerável de feirantes, barraqueiros e vendedores ambulantes, que buscam autorização, junto à municipalidade, para exploração de comércio.

Considerando a necessidade de fixação de preço público, conforme a capacidade financeira de cada usuário/contribuinte.

Considerando ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, acerca da arrecadação responsável.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estipulado a título de preço público, o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por metro linear, para utilização de terreno público.

Parágrafo único. O presente Decreto vigorará, em setembro do corrente ano.

Art. 2º. Será obrigatória a fixação do Alvará no recinto do estabelecimento, de forma visível, para fins de fiscalização.

Art. 3º. Fica autorizado o recebimento em espécie, por servidor devidamente autorizado, nos finais de semana e feriado, mediante os seguintes requisitos:

I – preenchimento do requerimento, contendo:

- a) Nome do requerente, endereço, CPF e a cidade de origem (itens obrigatórios);
- b) Tipo de comércio explorado;
- c) Área a ser ocupada, com as devidas metragens.

Avenida Alcino Bicalho, nº 331 – bairro Fava - Vieiras -MG – CEP 36.895-000

Tel. (32) 3755-1000

email: prefeituradevieiras1785@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

II – preenchimento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal, com valores em espécie;

Parágrafo Único. O recolhimento dos valores arrecadados, serão recolhidos, depois de devidamente registrados no setor de tributação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 10 de setembro de 2019.


ADRIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETA:

Art. 1º. Fica estipulado o valor de preço público, o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por metro linear, para utilização de terreno público.

Parágrafo único. O presente Decreto vigorará, em setembro do presente ano.

Art. 2º. Será obrigatória a fixação do Alvará no recinto do estabelecimento, de forma visível, para fins de fiscalização.

Art. 3º. Fica autorizada a recebimento em espécie, por servidor autorizado, nos dias de semana e feriados, mediante os seguintes procedimentos:

1 - preenchimento do requerimento, contendo:

- Nome do requerente, endereço, CPF e a cidade de origem (com obrigatório);
- Tipologia do terreno a ser utilizado;
- Área a ser utilizada, com as devidas metragens.

Avenida Alcino Bicalho, nº 331 – bairro Fava - Vieiras -MG – CEP 36.895-000
Tel. (32) 3755-1000
email: prefeituradevieiras1785@yahoo.com.br